

LEI nº 925

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar pagamento da diferença salarial do funcionário Waldemar Cândido Lopes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença salarial ao Funcionário Waldemar Cândido Lopes, considerando que desde o mês de maio do corrente ano, não foi computado em seus vencimentos e aumento de 21% (vinte e um por cento).

Art. 2º - O pagamento a que se refere a diferença de salário calculado em 21% (vinte e um por cento), será elaborado pela contabilidade a fim de verificar o “quantum” a que tem direito.

Art. 3º - A despesa ora focalizada correrá por conta da dotação – despesas funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), 23 de dezembro de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal